

X CONVOCAÇÃO DE AJUDAS A PROJETOS SOCIAIS

BASES GERAIS 2020

1. OBJETO DA CONVOCAÇÃO E BENEFICIÁRIOS

A Fundación MAPFRE, de acordo com seu objetivo de contribuir para o desenvolvimento e progresso da sociedade através de ações destinadas à melhoria das condições de vida das pessoas e grupos mais desfavorecidos, promove em 2020 através da sua Área de Ação Social, a Convocação de Ajudas a Projetos Sociais.

Através desta Convocação, a Fundación MAPFRE apoiará e financiará projetos de instituições sociais sem fins lucrativos que desenvolvam ações de integração para coletivos em risco de exclusão social, que possam melhorar a sua qualidade de vida e que promovam a participação do voluntariado da Fundación MAPFRE na sua atividade.

Essas ações deverão contar com um **enfoque orientado ao apoio, tanto das pessoas e coletivos mais desfavorecidos como as suas famílias, a valorizar especialmente o alcance dos beneficiários.**

A esta convocação poderão apresentar-se as instituições sociais que cumpram os requisitos estabelecidos nestas bases.

O montante total máximo estabelecido para as ajudas concedidas em 2020 pela Fundación MAPFRE será de 240.000 euros, divididos entre as dez demarcações territoriais de Espanha e Portugal, indicadas no ponto 3 destas bases, com um máximo de 24.000 euros para cada uma delas.

2. COLETIVOS E TIPOS DE PROJETOS A APRESENTAR-SE NA CONVOCAÇÃO

Os projetos apresentados a esta Convocação deverão ser dirigidos a coletivos vulneráveis e os seus fins deverão ter as seguintes linhas de ação:

- Nutrição
- Saúde
- Educação
- Emprego
- Inclusão Social

Ficam excluídos da presente Convocação:

- Os projetos de infraestruturas que signifiquem investimento em imóveis (aquisição, construção ou reforma).
- Os projetos de patrocínio.
- Os projetos dirigidos a atos pontuais (publicações, estudos, seminários, etc.).
- Os projetos que não sejam dirigidos a coletivos vulneráveis e não centrados nas linhas de ação indicadas.

3.- ÂMBITO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

As demarcações territoriais estabelecidas para a presente convocação são as seguintes:

1. Comunidades autónomas de Astúrias, Cantábria e Galiza. (NOROESTE)
2. Comunidade autónoma de Castela-Leão e províncias de Cidade Real, Guadalajara, Cuenca e Toledo. (CENTRO)
3. Comunidades autónomas de Catalunha e Baleares. (CATALUNHA/BALEARES)
4. Comunidade autónoma das Ilhas Canárias. (CANÁRIAS)
5. Comunidade autónoma de Madrid. (MADRID)
6. Comunidades autónomas de País Basco, Navarra, A Rioja e Aragão. (NORTE)
7. Províncias de Almería, Córdoba, Granada, Jaén, Málaga e cidade autónoma de Melilha. (ANDALUZIA SUL)
8. Províncias de Cáceres, Badajoz, Cádiz, Huelva, Sevilha, e cidade autónoma de Ceuta. (ANDALUCIA SUDOESTE)
9. Províncias de Alicante, Albacete, Castellón, Múrcia e Valência. (ESTE).
10. Portugal.

O projeto deverá desenvolver-se exclusivamente no território demarcado para solicitar a ajuda e sempre no período entre **1 de junho de 2020 e 31 de maio de 2021, sendo imprescindível iniciar as atividades no exercício 2020.**

O prazo máximo de execução do projeto será de 12 meses.

4.- REQUISITOS DAS INSTITUIÇÕES SOLICITANTES

Os projetos apresentados a esta convocação deverão ser geridos por instituições sociais (pessoa coletiva, sem fins lucrativos que trabalha por e para melhorar a qualidade de vida das pessoas em risco de exclusão social) que cumpram as seguintes condições básicas:

- Ter sua sede social em Espanha ou Portugal e atividade efetiva na demarcação onde se apresenta.
- Estar inscritas no registo correspondente e ter uma antiguidade superior a 3 anos desde a sua constituição.
- O seu objeto social seja, entre outros, a atenção dos coletivos aos que a presente convocação é dirigida.
- Demonstrar uma experiência de trabalho mínima de 3 anos com o coletivo ao qual o projeto apresentado é dirigido.
- Dispor das estruturas necessárias para garantir a consecução dos objetivos do projeto.
- Contar com uma estrutura que integre o voluntariado no projeto e atividades que realize.

Ficarão excluídos da convocação:

- Projetos de instituições com um acordo de colaboração em vigor com a Fundación MAPFRE que não finalize no prazo desta convocação.
- Projetos de instituições que não cumpram totalmente os requisitos expostos nas presentes bases ou cuja solicitação não esteja devidamente preenchida.

Cada instituição solicitante poderá **apresentar um único projeto** a esta convocação.

5.- CONTRIBUIÇÃO DA FUNDACIÓN MAPFRE

A ajuda solicitada a Fundación MAPFRE e, se for o caso, concedida por esta última não poderá superar 9.000€ por projeto. A ajuda concedida nunca será de montante superior ao solicitado, mas sim poderá ser inferior.

Os recursos contribuídos ao projeto por outras instituições ou pela própria instituição de gestão deverão ser acreditados de forma fidedigna (ponto 7.3 destas bases).

Consideram-se despesas financiáveis a efeitos desta convocação, os custos relacionados diretamente com o desenvolvimento do projeto:

- Custos de pessoal.
- Materiais e fornecimentos.
- Equipamento.
- Despesas administrativas e de gestão diretamente relacionadas com o projeto, sempre que não superem **5%** da ajuda solicitada.

Em geral, não serão financiáveis:

- Despesas correntes de manutenção e funcionamento da instituição solicitante.
- Amortização de operações de crédito, despesas ou custos financeiros.
- Despesas de aquisição, construção ou reforma de imóveis e despesas de instalações.
- Despesas em conceito de despesas, estadias e viagens da equipa responsável do projeto.
- Despesas derivadas da organização e/ou participação em congressos, seminários, jornadas e similares.

6.- CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão estar dirigidos a algum dos coletivos e fins definidos no ponto 2 destas bases:

Os critérios avaliados pela Comissão Assessora de maneira favorável na pré-seleção dos projetos propostos são:

- Identificação, quantificação e grau de alcance dos beneficiários diretos do projeto¹.
- Participação do voluntariado da Fundación MAPFRE em 1 ou mais ações/atividades do projeto.
- Utilidade social, fundamentação objetiva e adequação do projeto às necessidades do coletivo ao que vai destinado.

¹ Consideram-se “beneficiários diretos”: pessoa singular ou coletiva que obtém ou recebe um benefício como consequência da ação.

- Especialização, experiência de mais de 3 anos da instituição de gestão na realização de projetos dirigidos ao coletivo beneficiário e resultados obtidos.
- Viabilidade técnica, económica e de gestão do projeto.
- Previsão de um plano de difusão do projeto e visibilidade da participação da Fundación MAPFRE no seu financiamento.

7.- FASES DA CONVOCAÇÃO

7.1.- Forma e prazo de apresentação dos projetos (1ª Fase)

Os projetos deverão ser apresentados exclusivamente através do formulário habilitado para tal fim no site www.fundacionmapfre.org.

Nesta 1ª fase não será necessário apresentar nenhum tipo de documento adicional.

Para isso, antes as candidatas deverão cadastrar na área de registo da Fundación MAPFRE (processo que aparece de forma automática ao clicar no formulário de participação). As instituições já registadas, apenas deverão “logar” (introduzir utilizador e senha).

O prazo de apresentação dos projetos começa no dia **17 de março de 2020 e finaliza no dia 17 de abril de 2020**.

A Fundación MAPFRE não é responsável de falhas operacionais alheias a seus próprios sistemas, no caso de qualquer falha, serão tomadas medidas que não prejudiquem à convocação, nem aos solicitantes.

Os projetos apresentados fora do canal estabelecido ou antes do final do prazo indicado, os que não se ajustem às bases, ou aqueles cujo formulário não esteja completo ficarão automaticamente excluídos da convocação.

7.2.- Resolução da convocação: pré-seleção, votação e seleção dos projetos (2ª Fase)

Os projetos recebidos pelo canal estabelecido no prazo e que cumpram os requisitos estabelecidos nestas bases serão avaliados por uma Comissão Assessora nomeada pela Fundación MAPFRE, que contará com técnicos experientes na matéria e que realizará uma pré-seleção de acordo com os critérios estabelecidos no ponto 6. Para realizar a pré-seleção, as candidaturas serão divididas de acordo com as demarcações territoriais indicadas no ponto 3, em função do lugar de desenvolvimento do projeto apresentado.

A Comissão Assessora poderá **pré-selecionar** até 5 projetos por demarcação territorial, portanto, poderá ter no máximo 50 projetos pré-selecionados. Para além, se nenhum dos projetos apresentados for merecedor da ajuda ou não for recebido nenhum projeto por demarcação territorial, a Comissão Assessora poderá propor a Fundación MAPFRE que declare deserta a convocação numa ou várias demarcações territoriais.

Os projetos pré-selecionados (até 5 por cada demarcação territorial), serão submetidos a **votação** entre os Voluntários da Fundación MAPFRE, através de um inquérito, via e-mail, e cada voluntário poderá votar apenas uma vez.

Em base ao resultado das votações, a Fundación MAPFRE **selecionará** os projetos mais votados por demarcação territorial (até um máximo de 3, em função do número de projetos pré-selecionados nessa demarcação). O projeto mais votado da demarcação receberá a ajuda solicitada, até um máximo de 9.000 euros, e o segundo e terceiro, caso existam, receberão a ajuda solicitada até um máximo de 8.000 euros e de 7.000 euros, respetivamente. O custo total máximo das ajudas concedidas por demarcação territorial é de 240.000 €.

A resolução definitiva será adotada e feita pública, previsivelmente, durante o mês de junho de 2020, terá caráter executivo e será inapelável. O resultado será comunicado a cada um dos participantes na convocação (instituições sociais) através de e-mail.

7.3.- Documentos, formalização da colaboração e desembolso das ajudas às instituições ganhadoras (3ª Fase)

As instituições que realizam a gestão dos projetos selecionados para receber a ajuda, deverão entregar a Fundación MAPFRE **os seguintes documentos obrigatórios**² no prazo de 10 dias úteis a partir da comunicação do resultado da votação:

- Projeto Executivo, no modelo proporcionado pela Fundación MAPFRE.
- Cópia da inscrição da instituição no registo correspondente.
- Relatório de atividades da instituição dos três últimos exercícios.
- Se a instituição quer demonstrar a sua especialização e/ou experiência de mais de 3 anos na realização de projetos dirigidos aos beneficiários do projeto, relatório de atividades dos exercícios correspondentes..
- Cópia do CIF da instituição.
- Documentos que acreditem o o financiamento conjunto declarado no formulário (certificado do representante legal fazendo constar as subvenções solicitadas e os fundos próprios a contribuir pela instituição, acordos em vigor, resoluções de subvenções já aprovadas, etc.).
- Orçamento da instituição dos exercícios 2019 e 2020.
- Justificante da titularidade da conta bancária da instituição.

² A documentação deve ser enviada em anexo, nos seguintes formatos eletrónicos: TXT (formato de texto), PDF (formato de documento portátil), JPG (formato de imagem), DOC (documento de Word), DOCX (documento de Word), XLS (formato de Excel), XLSX (formato de Excel). Não deve superar 10MB, são permitidos 2 ficheiros por documento como máximo.

Também, e para cumprir os requisitos que estabelece a Lei Espanhola de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo ([Art. 2 da Lei 10/2010 de 18 de abril](#)), a pessoa coletiva beneficiária de fundos contribuídos pela Fundación MAPFRE deverá enviar no mesmo prazo, os seguintes documentos:

- Cópia do **B.I./passaporte** do representante da instituição.
- Cópia da **Ata Notarial de Manifestações** que identifica o titular real da instituição.
- Cópia dos estatutos vigentes da instituição.
- Cópia do **Documento de Representação** da pessoa que assinará o certificado de doação em nome da instituição.
- **Declaração responsável** de vigência dos documentos, de acordo com o modelo indicado abaixo:

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL DE VIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS

[NOME, APELIDO], maior de idade, com [NIF], em representação de [NOME INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA], com [CIF] e domicílio em [DOMICÍLIO] (doravante, **A INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA**), declaro sob a minha responsabilidade,

I. *Que a informação que consta nos documentos referente a **INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA** e ao seu representante que foi fornecida à Fundación MAPFRE com a finalidade de cumprir as medidas de diligência devidas estabelecidas pela Lei 10/2010 de 28 de abril de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo está vigente nesta data.*

II. *Que **A INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA** compromete-se a manter atualizada essa informação e a renovar os documentos no caso de alteração ou no caso de requerido pela Fundación MAPFRE, durante o tempo de vigência do acordo assinado.*

Em [LUGAR], [DATA]

[ASSINATURA]

Todos os documentos entregues devem ser verdadeiros e a sua mera apresentação equivale à mais ampla manifestação da sua autenticidade. Em todo o caso, a pedido da Fundación MAPFRE, as instituições beneficiárias das ajudas comprometem-se a exibir o original de qualquer dos documentos entregues ou uma cópia autenticada.

Quando comprovado que a documentação apresentada pela instituição é correta e cumpre os requisitos destas bases, será iniciada a gestão adequada para o pagamento da ajuda.

Todos os documentos solicitados em qualquer momento da convocação devem ser apresentados exclusivamente em português.

A não apresentação da documentação indicada no prazo e formato estabelecidos ou a requerida pela Fundación MAPFRE será entendida como renúncia da instituição de gestão do projeto finalista à receção da ajuda. Nesta circunstância, a Fundación MAPFRE cancelará a colaboração e oferecerá a ajuda ao seguinte projeto mais votado nessa demarcação territorial.

Procede-se da mesma forma no caso pelos documentos apresentados, a Fundación MAPFRE considere que a instituição de gestão e/ou o projeto apresentado não reúnem as características das presentes bases ou que este último não é, atendendo aos critérios estabelecidos no ponto 6 das presentes bases, merecedor da ajuda.

A Fundación MAPFRE fica autorizada a divulgar do modo que considere conveniente a concessão de ajudas às instituições de gestão dos projetos selecionados.

Os documentos relativos a projetos apresentados à convocação que não sejam objeto de ajuda será destruída no prazo de três meses desde a publicação da resolução

Cada ajuda será paga em apenas um pagamento prévia apresentação por parte da instituição de gestão do projeto finalmente selecionado dum **Certificado** em conceito da ajuda a receber que, a tal efeito, será proporcionado pela Fundación MAPFRE.

O custo das ajudas concedidas serão pagos através de transferência na conta bancária que determine cada instituição e que necessariamente deve estar vinculada ao CIF e nome completo da instituição que recebe a ajuda.

8.- OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES RECETORAS DAS AJUDAS E JUSTIFICATIVA DOS PROJETOS FINANCIADOS

As instituições beneficiárias comprometem-se ao desenvolvimento do projeto apresentado entre os dias **1 de junho de 2020 e 31 de maio de 2021**, período de execução estabelecido pelas presentes bases, **sendo imprescindível iniciar as atividades no exercício 2020**.

Com o objetivo de justificar a adequada gestão técnica e financeira dos projetos financiados, a instituição recetora da ajuda compromete-se a enviar a Fundación MAPFRE ao finalizar o projeto o Relatório Final, e a Certificação de Despesas com comprovantes, de acordo com o modelo fornecido no momento da comunicação da aprovação do projeto, sendo **31 de julho de 2021** a data limite para a apresentação da justificativa.

Apenas serão admitidas faturas com data de emissão no período de execução do projeto previsto nesta convocação. A não apresentação das justificativas solicitadas invalidará à organização para poder apresentar-se em futuras convocações.

As instituições beneficiárias ficam obrigadas a fornecer qualquer outra informação referente ao projeto e a sua execução solicitada pela Fundación MAPFRE, podendo em caso de incumprimento solicitar a devolução das quantias pagas. Do mesmo modo, a Fundación MAPFRE, reserva-se o direito por si mesma ou por seus serviços de auditoria, de obter quanta informação técnica e financeira estimem oportuna para proceder à verificação ou comprovação da execução do projeto.

A Fundación MAPFRE reserva-se o direito de auditar o destino dos fundos doados e a instituição beneficiária compromete-se a prestar a sua total colaboração.

9.- DIFUSÃO E VISIBILIDADE

As instituições que recebam uma ajuda, em reconhecimento da colaboração prestada, deverão fazer constar em todos os documentos, informações e publicidade que realizem dos projetos ganhadores, a colaboração da Fundación MAPFRE.

As ações de difusão que a instituição beneficiária proponha desenvolver deverão ser explicadas no formulário de solicitação no ponto destinado a tal efeito.

Com a finalidade de aconselhar sobre o uso adequado da imagem da Fundación MAPFRE, qualquer uso feito da mesma deverá ser previamente consultado com o departamento de Marketing da Fundación MAPFRE..

Em matéria de comunicação, a Fundación MAPFRE reserva-se o direito a difundir tanto interna como externamente, informações sobre os projetos realizados com a sua ajuda.

10.- DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação a esta convocação significa a plena aceitação, tanto dos voluntários como das instituições de gestão dos projetos propostos das presentes bases, do resultado da mesma e do critério da Fundación MAPFRE na sua aplicação e na resolução de qualquer conflito que se possa gerar com respeito a sua interpretação, que serão irrevogáveis. No caso de incumprimento das mesmas, a Fundación MAPFRE, reserva-se o direito de proceder como considere conveniente, solicitando inclusive a devolução das quantias pagas.

A realização dos projetos e a sua titularidade serão de exclusiva responsabilidade da instituição beneficiária.

Os pedidos não ajustados às bases ou não preenchidos totalmente, bem como os que apresentem falta de documentos especificados no ponto 10 serão excluídos da presente convocação.

11.- PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O Participante, doravante Utilizador, fica informado e consente expressamente através da sua inscrição na presente convocação, o tratamento dos dados fornecidos voluntariamente para a sua gestão, bem como o de todos aqueles dados que pudesse facilitar a Fundação MAPFRE e os obtidos através de gravação de imagens, conversas telefónicas ou por navegação no site da Internet ou outro meio, com motivo do desenvolvimento do pedido ou participação em qualquer Projeto (doravante, Atividade), inclusive uma vez finalizada a relação incluídas, se for o caso, as comunicações ou as transferências internacionais dos dados que pudessem ser realizadas, tudo isso para as finalidades detalhadas na Informação Adicional.

Caso os dados fornecidos sejam referentes a terceiras pessoas singulares diferentes do Utilizador, este garante ter obtido e contar com o consentimento prévio das terceiras pessoas para a comunicação dos seus

dados e ter informado antes da sua inclusão no presente documento, sobre as finalidades do tratamento, comunicações e demais termos previstos neste documento e na Informação Adicional de Proteção de Dados.

O Utilizador declara que é maior de dezoito anos. Da mesma forma, caso os dados proporcionados sejam de menores de idade, como pai/mãe ou responsável do menor, autoriza expressamente o tratamento de dos dados incluídos, se for o caso, referentes à saúde, para gestão das finalidades detalhadas na Informação Adicional.

O Utilizador garante a precisão e veracidade dos dados pessoais fornecidos, comprometendo-se a mantê-los devidamente atualizados e a comunicar a Fundación MAPFRE qualquer variação produzida.

INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS

Responsável Fundación MAPFRE

Finalidades Gestão da Atividade e envio de informação sobre Atividades da Fundación MAPFRE.

Legitimação Execução da Atividade referida.

Destinatários Poderão comunicar-se dados a terceiros e/ou realizar-se transferências de dados a terceiros países, sempre de acordo com as garantias e os termos assinalados na Informação Adicional.

Direitos Pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, exclusão, limitação, oposição e portabilidade, detalhados na Informação Adicional de Proteção de Dados.

Informação adicional Pode consultar a Informação Adicional de Proteção de Dados em

https://www.fundacionmapfre.org/fundacion/es_es/politica-privacidad/

Qualquer participante registado pode exercer seus direitos de acesso, retificação, exclusão, limitação, oposição e portabilidade dos seus dados pessoais fornecidos através do__e-mail privacidadyprotecciondatos@fundacionmapfre.org, ou através de comunicação escrita enviada a Fundación MAPFRE, Área de Privacidade e Proteção de Dados, Paseo de Recoletos 23, 28004 Madrid.

Adicionalmente, o consentimento para o tratamento dos seus dados com essa finalidade tem caráter revogável, podendo retirar a qualquer momento o consentimento prestado ou exercer qualquer dos direitos mencionados na forma indicada na Informação Adicional.

Madrid, março 2020

